



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº 2022.0915.3/PE/075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13440/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA C. R. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Cultura
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	cultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Francisco Antonio Cruz de Sousa
Cargo/Função	Secretario Municipal de Cultura
C.I. / Órgão emissor	000113483799-0 SSP/MA
CPF nº	979.684.553-91

CONTRATADO	
Razão Social	C. R. de Oliveira Construções Eireli - EPP
CNPJ nº	17.043.520/0001-84
Endereço	AV. BERNARDO SAYÃO, 1750, CENTRO, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA
E-mail	croconstrucoes@yahoo.com.br
Representante	SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL
C.I. / Órgão emissor	039967792010-8 SSP-MA

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 16



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CPF nº	267.378.411-04
--------	----------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 075/2021 rege- se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 57.395,69 (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22	Adesivo cola epóxi Pastosa 20g MARCA: DUREPOXI	UND	7	R\$ 6,96	R\$ 48,72
23	Adesivo Plástico Bisnaga 75g MARCA: POLYTUBES	UND	5	R\$ 5,46	R\$ 27,30
32	Arame Recozido Bw 18mm Kg MARCA: GERDAU	KG	15	R\$ 15,81	R\$ 237,15
38	Assento Simples Branco MARCA: ASTRA	UND	10	R\$ 21,96	R\$ 219,60
39	Balde Pvc Super Reforcado MARCA: METALSUL	UND	15	R\$ 28,61	R\$ 429,15
43	Bianco 18 Kg Bd MARCA: OTTO	UND	2	R\$ 169,57	R\$ 339,14
44	Bico Torneira MARCA: HERC	UND	10	R\$ 1,77	R\$ 17,70
46	Bocal Lâmpada Rabicho MARCA: RASQUINI	UND	15	R\$ 2,53	R\$ 37,95



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

84	Cabo Flexível 10,0mm M MARCA: NEWFLEX	M	15	R\$ 7,24	R\$ 108,60
85	Cabo Flexível 2,5mm M MARCA: NEWFLEX	M	250	R\$ 1,54	R\$ 385,00
86	Cabo Flexível 4,0mm M MARCA: NEWFLEX	M	50	R\$ 2,52	R\$ 126,00
87	Cabo Flexível 6,0mm M MARCA: NEWFLEX	M	25	R\$ 3,67	R\$ 91,75
94	Cadeado 25mm MARCA: PADO	UND	2	R\$ 12,49	R\$ 24,98
97	Cadeado 45mm MARCA: PADO	UND	2	R\$ 23,46	R\$ 46,92
98	Cadeado 30mm MARCA: PADO	UND	2	R\$ 13,51	R\$ 27,02
99	Caibro Madeira Mista 4x6 MI MARCA: MIXTA	M	25	R\$ 4,81	R\$ 120,25
104	Caixa D'água Fibra De Vidro 5000 Lts MARCA: GLASSMAR	UND	1	R\$ 2.011,95	R\$ 2.011,95
106	Caixa Gordura 250mmx200mmx75mm MARCA: ASTRA	UND	1	R\$ 82,11	R\$ 82,11
107	Caixa Luz Pvc 4x2 MARCA: FORTLEV	UND	15	R\$ 0,94	R\$ 14,10
108	Caixa Luz Pvc 4x4 MARCA: FORTLEV	UND	15	R\$ 1,15	R\$ 17,25
109	Caixa Medidor Plastica Monofasica MARCA: TAF	UND	2	R\$ 38,95	R\$ 77,90
110	Caixa Medidor Plastica Trifasica MARCA: TAF	UND	2	R\$ 130,05	R\$ 260,10
116	Cal 8kg MARCA: FORTLEV	UND	15	R\$ 7,92	R\$ 118,80
137	Chave Fenda 1/4"X8" MARCA: TRAMONTINA	UND	1	R\$ 5,86	R\$ 5,86
144	Chuveiro Pvc Branco 6" MARCA: ASTRA	UND	5	R\$ 16,39	R\$ 81,95
148	Cola Branca 500 Gr MARCA: CASCOLA	UND	25	R\$ 9,81	R\$ 245,25
149	Cola Super Cola/Bonder 3g MARCA: CASCOLA	UND	25	R\$ 4,74	R\$ 118,50
160	Compensado 10mm Chapa MARCA: GURUPI	UND	50	R\$ 73,95	R\$ 3.697,50
161	Compensado 15mm Chapa MARCA: GURUPI	UND	50	R\$ 89,50	R\$ 4.475,00
162	Compensado 18mm Chapa MARCA: GURUPI	UND	50	R\$ 94,97	R\$ 4.748,50
163	Compensado 4mm Chapa MARCA: GURUPI	UND	50	R\$ 41,31	R\$ 2.065,50
172	Corante Liq. Xadrez ou similar Amarelo 50ml MARCA: XADREZ	UND	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
173	Corante Liq. Xadrez ou similar Laranja 50ml MARCA: XADREZ	UND	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
174	Corante Liq. Xadrez ou similar Marron 50ml MARCA: XADREZ	UND	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
175	Corante Liq. Xadrez ou similar Ocre 50ml MARCA: XADREZ	UND	50	R\$ 3,11	R\$ 155,50
176	Corante Liq. Xadrez ou similar Vermelho 50ml MARCA: XADREZ	UND	50	R\$ 3,12	R\$ 156,00
177	Corda para Amarrar carga - Multifilamento trançada poliéster 14mm MARCA: PRIMAVERA	M	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
204	Disco Diamantado Segmentado MARCA: VOX	UND	25	R\$ 11,73	R\$ 293,25
205	Disco Saturado Diamantado Turbo MARCA: VOX	UND	25	R\$ 11,73	R\$ 293,25
206	Disjuntor Tripolar 60 A MARCA: STECK	UND	5	R\$ 49,47	R\$ 247,35

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 3 de 16



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

222	Durepox 100g MARCA: DUREPOXI	UND	25	R\$ 5,10	R\$ 127,50
234	Enxada com Cabo - Confeccionada em aço carbono, material de excelente resistência e que fornece maior segurança no manuseio. Material Cabo: Madeira, material Enxada: Metal comprimento: 150cm Largura: 22 cm Peso: 1,5 kg. MARCA: RAMADA	UND	2	R\$ 35,44	R\$ 70,88
237	Enxadeco - Diâmetro do olho = 38mm. Produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado, pintura eletrostática a pó na cor preta. Tramontina ou similar. MARCA: TRAMONTINA	UND	1	R\$ 27,28	R\$ 27,28
243	Extensão 10m MARCA: ILUMI	UND	15	R\$ 26,99	R\$ 404,85
245	Facão 22 Polegadas - Com 63 centímetros corte firme e preciso, lâmina em aço temperado de alta resistência cabo ergonômico lâmina crescente 4,5 a 6 cm MARCA: TRAMONTINA	UND	2	R\$ 32,99	R\$ 65,98
249	Fechadura Espelho Inox Wc MARCA: SILVANA	UND	15	R\$ 27,56	R\$ 413,40
252	Fechadura Tipo Caixa MARCA: SILVANA	UND	2	R\$ 8,45	R\$ 16,90
262	Ferrolho Colonial 07 Cm MARCA: SILVANA	UND	10	R\$ 14,19	R\$ 141,90
263	Ferrolho Colonial 10cm MARCA: SILVANA	UND	5	R\$ 18,53	R\$ 92,65
267	Fio Torcido 2x1,5mm MI MARCA: NEWFLEX	M	250	R\$ 2,44	R\$ 610,00
268	Fio Torcido 2x2,5mm MI MARCA: NEWFLEX	M	250	R\$ 3,57	R\$ 892,50
269	Fita Crepe 18mmx50m MARCA: ATLAS	UND	25	R\$ 3,44	R\$ 86,00
272	Fita Isolante 19mmx20m MARCA: 3M	UND	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00
275	Fita Veda Rosca 18mmx50m MARCA: VOX	UND	15	R\$ 4,59	R\$ 68,85
276	Fita Zebrada 100 m MARCA: ALDEBRAS	UND	25	R\$ 9,66	R\$ 241,50
279	Forcado (Garfo) com 14 dentes com Cabo - Forçado fabricado em aço carbono especial de alta qualidade temperado em todo corpo da peça, proporcionando menor desgaste e uma maior resistência durante o uso. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Em cabo de ferro alta resistência. MARCA: TRAMONTINA	UND	1	R\$ 108,88	R\$ 108,88
280	Formão 1.1/2 MARCA: PACETTA	UND	2	R\$ 25,11	R\$ 50,22
294	Inter Bco 2tc + Tomama 4x2 MARCA: PLUZIE	UND	10	R\$ 8,56	R\$ 85,60
345	Lâmpada Fluorescente 40w MARCA: EMPALUX	UND	25	R\$ 12,68	R\$ 317,00
349	Lápis De Carpinteiro Faber MARCA: THOMPSON	UND	5	R\$ 1,41	R\$ 7,05
351	Lima K&F ou similar Enxada N 8 MARCA: STARRETE	UND	5	R\$ 12,49	R\$ 62,45
352	Lima K&F ou similar Triângulo P/ Serrote MARCA: PACETTA	UND	5	R\$ 7,02	R\$ 35,10
371	Lona Plástica 4x1 Preta MARCA: PRIMAVERA	M	5	R\$ 4,46	R\$ 22,30
372	Lona Plástica 6x1 Preta MARCA: PRIMAVERA	M	5	R\$ 5,86	R\$ 29,30
373	Lona Plastica 8x1 Preta MARCA: PRIMAVERA	M	10	R\$ 7,52	R\$ 75,20



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

387	Luva Latex Par MARCA: KALIPSO	UND	25	R\$ 5,10	R\$ 127,50
411	Madeirite Resinado 2,10 X 1,10 M, E =10mm Chapa MARCA: GURUPI	UND	15	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
412	Madeirite Resinado 2,20 X 1,10 M, E = 8mm Chapa MARCA: GURUPI	UND	10	R\$ 84,15	R\$ 841,50
413	Madeirite Resinado 2,20 X 1,10 M, E = 6mm Chapa MARCA: GURUPI	UND	5	R\$ 71,40	R\$ 357,00
422	Marreta C/ Cabo 1kg MARCA: TRAMONTINA	UND	1	R\$ 20,91	R\$ 20,91
423	Marreta C/ Cabo 2 Kg MARCA: TRAMONTINA	UND	1	R\$ 37,23	R\$ 37,23
424	Marreta com Cabo - Marreta com cabo 10 KG. MARCA: TRAMONTINA	UND	1	R\$ 136,17	R\$ 136,17
425	Martelo C/ Cabo 25mm MARCA: TRAMONTINA	UND	2	R\$ 21,16	R\$ 42,32
426	Mascara Descartável MARCA: NORTON	UND	250	R\$ 1,44	R\$ 360,00
435	Pá Bico 71 cm C/ Cabo MARCA: RAMADA	UND	2	R\$ 27,59	R\$ 55,18
436	Pá quadrada com cabo de madeira de 71 cm e com terminação "D" - Aço carbono especial de alta qualidade. * pintura eletrostática a pó na cor preta. MARCA: TRAMONTINA	UND	1	R\$ 29,32	R\$ 29,32
510	Prego 18x27 C/C 2,1/2'10 Kg MARCA: GERDAU	KG	15	R\$ 13,77	R\$ 206,55
511	Prego 18x30 C/C Kg MARCA: GERDAU	KG	15	R\$ 13,77	R\$ 206,55
512	Prego 19/36 C/C 3"X9 Kg MARCA: GERDAU	KG	5	R\$ 14,53	R\$ 72,65
514	Prego 22x42 C/C Kg MARCA: GERDAU	KG	5	R\$ 13,77	R\$ 68,85
522	Refletor para lâmpada metálica 2000 W MARCA: OSRAM	UND	10	R\$ 234,60	R\$ 2.346,00
616	Tesoura - Tesoura de Poda C/C 43cm. Modelo ou Marca: Tramontina ou similar. MARCA: TRAMONTINA	UND	10	R\$ 18,07	R\$ 180,70
617	Tesoura para Cerca Viva com Lâmina de 12 polegadas e cabo de madeira. MARCA: VELOZ	UND	10	R\$ 26,01	R\$ 260,10
618	Textura Branca 18l MARCA: VELOZ	UND	5	R\$ 137,70	R\$ 688,50
623	Tinta Esmalte 3,6 MARCA: VELOZ	UND	15	R\$ 53,55	R\$ 803,25
624	Tinta Esmalte 900ml MARCA: VELOZ	UND	20	R\$ 17,34	R\$ 346,80
625	Tinta Piso 18 Lts MARCA: VELOZ	UND	10	R\$ 165,75	R\$ 1.657,50
657	Trena Emborrachada 5m MARCA: THOMPSON	UND	2	R\$ 10,71	R\$ 21,42
658	Trena Fibra De Vidro 30mt MARCA: MILLA	UND	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95
659	Trena Fibra De Vidro 50mt MARCA: MILLA	UND	1	R\$ 31,87	R\$ 31,87
688	Vassoura Piaçava com Cabo - Alta eficiência na limpeza de pisos. Base de plástico e cabo de madeira. Base: 20cm; Cabo: 1,30m; Utilização: Piso ou qualquer superfície. MARCA: ALKLIN	UND	10	R\$ 8,92	R\$ 89,20
689	Vassoura regulável para grama com cabo. MARCA: TRAMONTINA	UND	5	R\$ 20,14	R\$ 100,70
691	Selante/ Selador Vedajá ou similar 18kg MARCA: OTTO	UND	1	R\$ 145,35	R\$ 145,35

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 5 de 16



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

695	Verniz Copal 3,6l MARCA: VELOZ	UND	5	R\$ 53,04	R\$ 265,20
699	Vigota 6x20 MARCA: MIXTA	M	10	R\$ 16,39	R\$ 163,90
711	Refletor Led 1000w branco frio bivolt holofote a prova d'água MARCA: LIG LIGHT	UND	18	R\$ 771,37	R\$ 13.884,66
712	Refletor Led 1000w branco frio bivolt holofote a prova d'água COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: LIG LIGHT	UND	6	R\$ 771,37	R\$ 4.628,22
713	Lâmpada Led para refletor 2000W MARCA: OSRAM	UND	10	R\$ 89,25	R\$ 892,50
715	Reator drive fonte para refletores 2000 watts MARCA: INTEL	UND	5	R\$ 81,60	R\$ 408,00
VALOR TOTAL				R\$ 57.395,69	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 57.395,69 (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)
Unidade Orçamentária	15 - Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 24 HORAS, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos itens será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de e-mail;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.10 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.11. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 756

7.2.2. Nome da instituição: 756

7.2.3. Agência: 4437

7.2.4. Conta-corrente: 2043-5

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Cultura

NOME DO GESTOR: Francisco Antonio Cruz de Sousa ;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Johnatan Polary Labre Silveira Gomes;

CPF: 973.270.503-53 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 9780

14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 16 de setembro de 2022



Município de Açailândia (MA)
Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretario Municipal de Cultura



C. R. de Oliveira Construções Eireli - EPP
SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:  CPF: 343.253.793-06
Nome:  CPF: 247.562.373-04



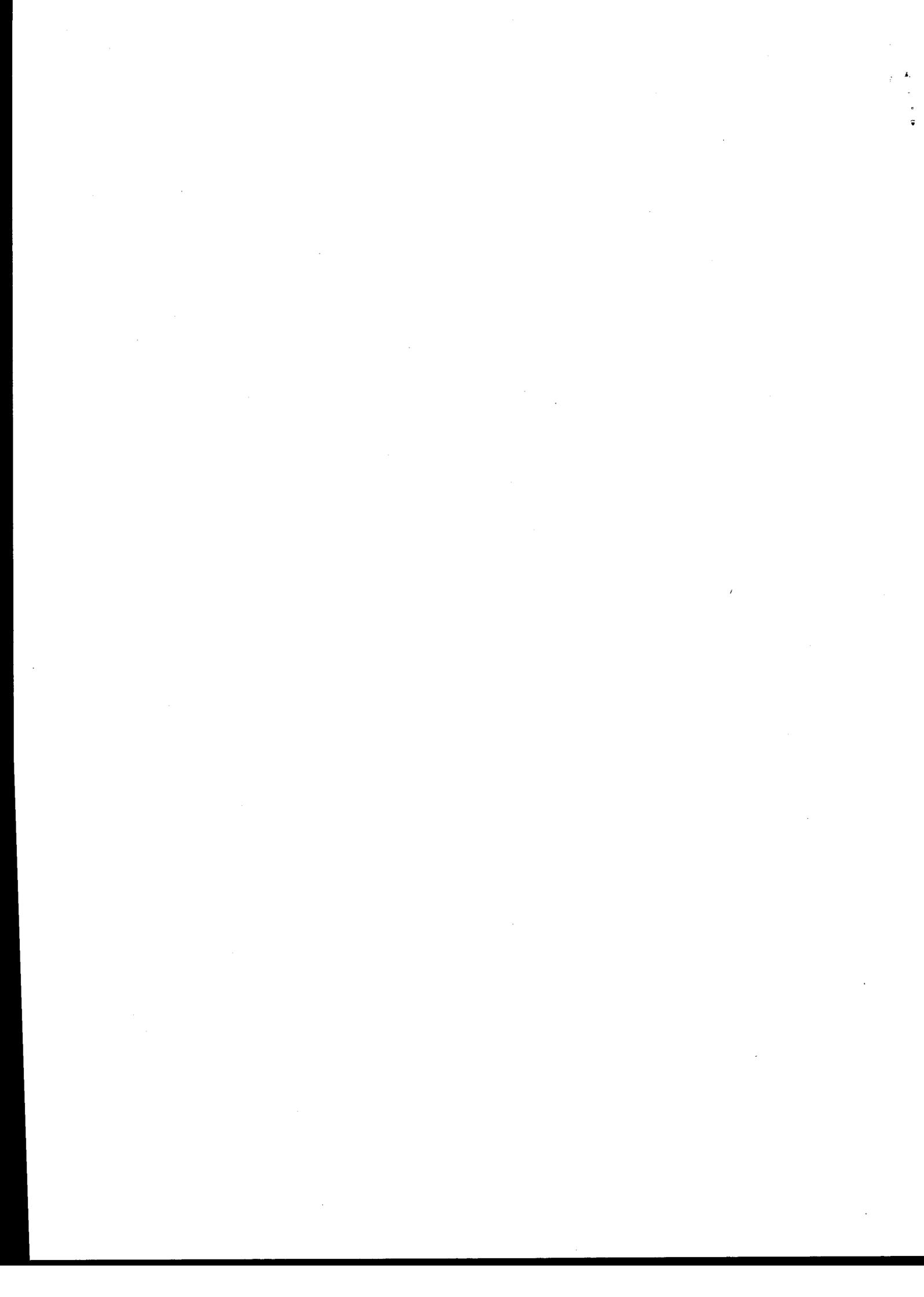
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0915.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa C. R. de Oliveira Construções Eireli - EPP. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 075/2021. VALOR TOTAL: R\$ 57.395,69 (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 16 de setembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ ATIVIDADE: 13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 57.395,69 (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA - C. R. de Oliveira Construções Eireli - EPP, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 16 de setembro de 2022.

Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretario Municipal de Cultura
Contratante





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1594, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	
ADJUDICAÇÃO	
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 049/2022	2
AVISO DE REVOGAÇÃO	
AVISO DE REVOGAÇÃO ADESÃO 002/2022 - SIRNURB	7
EXTRATO DE CONTRATO	
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0915.3	7
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS	
ACÓRDÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
PORTARIAS	
PORTARIA Nº. 483/2022 - SEMAD	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OUTRAS PUBLICAÇÕES	
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO – FMI 2023	10
RESOLUÇÕES	
RESOLUÇÃO Nº 07/2022.	27



AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO ADESÃO 002/2022 - SIRNURB

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8814/2022

ADESÃO Nº 002/2022-SINURB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica CBUQ no povoado do KM-30, zona rural de Açailândia/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SINURB.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Açailândia, estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a condição de ordenador de despesa na forma do Decreto Municipal nº 309/2019,

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública pacificada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando os princípios constitucionais da administração pública esculpidos no art. 37, *caput*, da Carta Magna de 1988;

Considerando a implantação do sistema de Governança e Contratações Públicas no Município;

Considerando a implantação no município da Lei Federal nº 14.133/21 e com vistas a unificação processual desta secretaria,

RESOLVE,

1º. Fica revogado o Processo Administrativo nº 8814/2022, que instrui a Adesão nº 002/2022-SINURB, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica CBUQ no povoado do KM-30, zona rural de Açailândia/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SINURB.

2º. Remeta-se expediente a Controladoria Geral do Município para a análise e adequação do objeto a NLLC.

3º. Arquive-se os autos no local pertinente após alimentação do SINC-Contrata do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Publique-se e cumpra-se

Açailândia/MA, 13 de setembro de 2022

Adriano Oliveira de Sousa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0915.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0915.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa C. R. de Oliveira Construções Eireli - EPP. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 075/2021. VALOR TOTAL: R\$ 57.395,69 (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 16 de setembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ATIVIDADE:

13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 57.395,69 (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA - C. R. de Oliveira Construções Eireli - EPP, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 16 de setembro de 2022. Francisco Antonio Cruz de Sousa Secretário Municipal de Cultura Contratante

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO

EMENTA

Taxa Florestal - TFM. Legalidade da cobrança. Aplicação da Lei Municipal n. 576/2019 e Decreto Municipal n. 169/2020. Princípio da irretroatividade. Aplicação do Art. 150, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988.

VOTO DO RELATOR

I - RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação da empresa SUZANO S.A inscrita no CNPJ sob o nº 16.404.287/0222-05 aos lançamentos de valores devidos a título de taxa Florestal Municipal referente ao mês de abril e maio de 2020.

Notificada a pagar ou a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa optou por impugnar a notificação, alegando ser incabível a cobrança da Taxa Florestal Municipal. Em primeira instância a Decisão foi desfavorável ao recorrente motivo pelo qual a empresa Suzano S.A entrou com recurso em segunda instância (Junta de Recursos Fiscais) de Açailândia-MA.

É o relatório. Voto.

II- FUNDAMENTAÇÃO

DA SUPOSTA VIOLAÇÃO DO ART. 77 DO CODIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E DO ART. 335 DO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Tenta sustentar a impugnante que houve violação dos artigos citados da legislação tributária nacional e municipal, na medida que não há correção entre a base de cálculo aplicada pela Fiscalização e o custo da atividade estatal.

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações

CEP: 65930-000 - Açailândia-MA

www.acailandia.ma.gov.br**Aluisio Silva Sousa**
*Prefeito Municipal***Renan Rodrigues Sorvos**
Procurador-Geral do Município

